

LEI MUNICIPAL Nº 055/98

SÚMULA: “AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, A TRANSFERIR SEU PATRIMÔNIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE CONCESSÃO DO SISTEMA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Carlinda-MT, criado pela Lei Municipal nº 032/97, a transferir ao Poder Executivo Municipal, o seu patrimônio, utilizado para funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, desde a data de sua criação.

Parágrafo Único – Para tanto, será efetuado pelo SAAE, o Inventário Físico-Financeiro do Patrimônio existente.

Artigo 2º - O patrimônio a que se refere esta lei, será utilizado como Bens Reversíveis no processo de concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município, a ser autorizado em Lei específica, observadas as normas da legislação federal em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de Dezembro de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal